MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP Nº 394, de 30 de outubro de 2009.

Inclui parágrafo 7º ao artigo 2º da Circular SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004, que dispõe sobre a aceitação da proposta e sobre o início de vigência da cobertura, nos contratos de seguros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto na Circular SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004, bem como o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001560/2003-48,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o parágrafo 7º ao artigo 2º da Circular SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 7º Para os seguros rurais com subvenção econômica dos prêmios nos termos da Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, o prazo de que trata o *caput* deste artigo será de 45 (quarenta e cinco) dias."

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente